



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 2.558, de 21 de setembro de 2015.

Altera a Lei n.º 1.810, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de cargos de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo V, da Lei nº 1.810, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração em relação ao cargo de Assistente Social.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior completo em Assistência Social e registro no Conselho de classe

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
21 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOPELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração